



Anexo V

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitantes:	- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - Controladoria Geral do Município - Procuradoria Geral do Município - Secretaria Municipal de Assistência Social
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93; e Decreto Municipal nº 373 de 22 de novembro de 2019.
1.4	Período:	12 (doze) meses;
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ANEXO A							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD SMIL	QTD CGM	QTD PGM	QTD SMAS	QTD TOTAL
1	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) Computador Desktop com processador no mínimo INTEL CORE I5 9400 ou AMD Ryzen 5 3400G ou superior; Possuir 1 (um) SSD de 240 Gigabyte; Memória RAM de 08 (oito) Gigabytes , em 2 (dois) Módulos idênticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 - 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual Channel; A Placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; Possuir pelo menos 01 (um) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) Gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, suportar monitor com resolução de 1920 x 1080p a 60Hz ou superior, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; Teclado USB , ABNT2, 107 teclas	UNID	15	12	4	20	51



Anexo V

	(com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item com certificação 80 plus; Monitor de LED de 21" a 24" polegadas (WIDESCREEN 16:9), resolução 1600x900p, 60Hz ou superior, com ajuste de altura , inclinação e rotação (90°); Interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-fi padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema operacional WINDOWS 10 PRO (64 Bits); Gabinete e Periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Bivolt. Garantia mínima de 36 meses on-site. a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. Deverá estar em linha de produção pelo fabricante;						
2	NOTEBOOK COM TELA LED DE 15.6" Computador Notebook com processador no mínimo Intel® Core™ i5-8265U ou AMD Ryzen 5 3500U; Sistema Operacional Windows 10 PRO (64 Bits); unidade óptica gravador de DVD/CD; Tela HD de 15.6", resolução mínima 1366 x 768, antirreflexo e retroiluminação por LED; webcam integrada; conector para microfone e fone de ouvido; mínimo 2 alto-falantes integrados; conexão sem fio (wireless) 802.11ac WiFi ou superior; conexão Bluetooth; memória RAM de 08 (oito) Gigabytes, em 2 (dois) Módulos idênticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 - 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual Channel; possuir 1 (um) SSD de 240 Gigabytes (mínimo) do tipo PCIE M.2 ou convencional; Possuir no mínimo 3 portas USBs; Conexão HDMI; Placa de rede integrada -RJ45 - 10/100/1000; bateria de alta capacidade; placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics ou RADEON Vega 8 Graphics; Placa de som integrada. Teclado Português, padrão ABNT2, Mouse Touchpad. Na cor branca, cinza, prata ou preto. Acompanha fonte externa bivolt. Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 36 meses - on-site a contar do recebimento definitivo do equipamento e seus acessórios	UNID	1				1
3	PROJETOR MULTIMIDIA Projetor para apresentações corporativas; alto brilho de no mínimo 3000 lumens; Sistema de Projeção DLP; Resolução nativa mínima SVGA		1				1



Anexo V

800x600; Suporte de resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200); Contraste Mínima 15.000:1; Durabilidade mínima da lâmpada: 3.500; Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; - Tamanho aproximado da Projeção: 30 " ~ 300"; Zoom mínimo: 1.2x; Deslocamento mínimo de projeção: Vertical: 106% ± 2,5% (altura total da imagem); Compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM; Interface Mínima: 1x HDMI, 1x Saída do monitor, 1x Vídeo composto em (RCA), 1x S-Vídeo, 1x Entrada de áudio (Mini Jack), 1x Saída de áudio (Mini Jack), 1x USB (Tipo mini B), 1x RS232 (DB-9pin), 1x Receptor IR; Voltagem: AC 100/240V; Garantia mínima de 01 ano para o projetor, contra defeitos de fabricação O projetor deverá ter menus em português. Deve ainda acompanhar manual em português, drive de instalação, controle remoto com bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento e protetor para a lente.	UNID					
--	------	--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para promover o abastecimento de insumos para todos os órgãos da Administração Municipal;

3.2 A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a real necessidade de equipar e renovar o parque informático dos órgãos participantes. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

3.3 As estimativas correspondentes foram baseadas na real necessidade dos órgãos, com base na quantidade de computadores necessários para a promoção das atividades administrativas, de forma imediata, conforme planilha de distribuição anexa aos autos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

OBS.: As empresas em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei n. 11.101/2005).

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar



Anexo V

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	44.90.52 - 01 - Máquinas e Equipamentos de Informática		
		01 - Recursos Próprios		
		13 - Fundo Procuradoria		
		10 - Fundo Assistência Social		
5.1.2	Fonte de Recurso:	11 - Fundo Assistência Social		
		19 - Royalties Federais		
		20 - Royalties Estaduais		
		08.001.04.122.0001.2.290	ADEQUAÇÃO	E
		ESTRUTURAÇÃO DA	SECRETARIA	DE
		INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
		08.002.04.122.0001.2.291	- ADEQUAÇÃO	E
		ESTRUTURAÇÃO DOS ALMOXARIFADOS CENTRAIS		
		08.001.04.122.0066.2.292	- MANUTENÇÃO	E
		ADEQUAÇÃO DA OFICINA DE VEÍCULOS LEVES,		
		PESADOS E MÁQUINAS		
5.1.2	Programas de Trabalho:	03.001.04.122.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS		
		41.001.04.122.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS		
		36.001.08.122.0001.2.027 - IGD - BPF		
		36.001.08.243.0024.035 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM - VILA SORRISO		
		36.001.08.241.0022.041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA		

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225
CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.



Anexo V

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 6.1 Antes da adjudicação, a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitará amostra (s) do (s) produtos ofertados, a fim de garantir sua qualidade;
- 6.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;
- 6.3 O prazo para apresentação da (s) amostra (s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública;
- 6.4 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;
- 6.5 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 05 (cinco) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.
- 6.6 As amostras corresponderão a 01 (uma) unidade de medida do respectivo item, em consonância com as Especificações Técnicas do Anexo A, com rótulo contendo as informações básicas do produto, como nome do fabricante, nome do material e validade, quando for o caso.**
- 6.7 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração Municipal até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos pedidos via site, posteriormente à emissão da nota de empenho.

Nome do requisitante:	Subsecretaria de Compras e Licitações
	ALMOXARIFADO CENTRAL
Endereço:	Avenida Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.

- 7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- 7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



Anexo V

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

9.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;



Anexo V

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

10.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Anexo V

- 11.6. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- 11.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 11.8. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 11.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;
- 11.10. Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
Alexandre Ricarte Ramalho	199.498	Fiscal Titular
Jonathan Pinheiro Chaves	206.870	Gestor Titular

14.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Anexo V

14.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

15.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores de Subsecretaria de Compras e Licitações, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa;



Anexo V

16.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

16.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

16.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

16.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA RESCISÃO

18.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

18.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

18.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística ;

18.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.



Anexo V

18.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 09 de março de 2020.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Jonathan Pinheiro Chaves Assessor de NS I Matrícula: 206.870	Alexandre Ricarte Ramalho Subsecretário de Tecnologia de Informação e Comunicações Matrícula: 206.870

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Jaguarê Garcia Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat.: 199.456

Elizabeth Righetti Moraes

Controladora Geral
Mat.: 200.0688

Ulisses da Gama

Procurador Geral
Mat.: 200.1001

Fernanda Castro Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.: 200.120